



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2019, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a profissional **MARIA ROMULA SERVIN RUIZ VICENTE**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento nº. 01/2019, Processo Administrativo nº. 02/2019 Inexigibilidade nº. 01/2019.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a Sra. **MARIA ROMULA SERVIN RUIZ VICENTE - CPF: 734.616.281-15**, dentista, inscrita no CPF/MF sob o nº. 734.616.281-15, e no CRO/MG sob o nº. 52.683, residente e domiciliado (a) na Alameda das Acácias, nº 111, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Lagoa da Prata - MG, CEP: 35.590-000, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO de R\$ 13.079,77 (treze mil, setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, valor correspondente **35 procedimentos de endodontia-unirradicular, 25 procedimentos de endodontia-birradicular, 61 procedimentos de endodontia-trirradicular, quantidade correspondente a aproximadamente 28,812% do valor original do contrato**. O aditivo se justifica em razão de novo credenciamento de profissional, conforme ofício nº 113/2019 datado em 02/04/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

item 5.2. Fica estabelecido o limite anual de procedimentos a serem realizados:

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Endodontia			
Unirradicular	085	R\$ 80,00	R\$ 6.800,00
Birradicular	065	R\$ 103,58	R\$ 6.732,70
Trirradicular	149	R\$ 126,07	R\$ 18.784,43

Totalizando R\$ 32.317,13 (trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos). Sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


MARIA ROMULA SERVIN RUIZ VICENTE - CPF: 734.616.281-15
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____